



# Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo(MG)  
CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

## EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

TIPO: MENOR PREÇO

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

### I – PREÂMBULO

O Município de Luisburgo - MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Luisburgo/MG, na Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, inscrito no CNPJ sob o N.º. 01.615.423/0001-89, por intermédio da Pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial - Tipo: Menor Preço, nos termos das Leis Federais N.º. 8.666/93, N.º. 10.520/2002 e Lei Complementar N.º. 123/2006, regendo-se ainda, pelas disposições legais aplicáveis a espécie e condições fixadas no presente Instrumento Convocatório.

Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando a mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pela Pregoeira.

**SERÃO OBSERVADAS AS SEGUINTE DATAS, HORÁRIOS E LOCAL PARA OS PROCEDIMENTOS:**

<b>LOCAL:</b> Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo / MG
---

<b>APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:</b>
---

Dia 01-04-2020 até as 13h00
-----------------------------

<b>ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:</b>
---

Dia 01-04-2020 as 13h00
-------------------------

As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site <a href="http://www.luisburgo.mg.gov.br/">www.luisburgo.mg.gov.br/</a> , com vista a possíveis alterações e avisos.
--

### II - OBJETO

2.1- A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para Aquisição de Fraldas, leites e suplementos alimentares, para pessoas com carências nutricionais, para manutenção das atividades da unidade básica de saúde de Luisburgo-MG, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I deste edital (Termo de Referência).



# Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo(MG)  
CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

## III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

### 3.1. Poderão participar da licitação

**3.1.1. - PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO, AS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (OU EQUIPARADA), DO RAMO PERTINENTE AO OBJETO LICITADO.**

**3.2.** Não serão admitidos interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município;
- b) Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob regime de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- d) Todos aqueles casos proibidos pela legislação vigente, em especial as hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.
- e) Estejam descumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**3.3.** A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

**3.4 -** As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar a Pregoeira os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "**PROPOSTA COMERCIAL**" e "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" contendo na parte externa o nome da empresa, nome e número da modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão de julgamento pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.

## IV - ENTREGA DOS ENVELOPES

**4.1 -** Dos envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação".

**4.1.1 -** Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação" deverão ser entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário mencionados no preâmbulo.

**4.1.2 -** Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:



# Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo(MG)  
CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

## 4.1.2.1 - DIZERES ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL

A/C DA PREGOEIRA

EMPRESA \_\_\_\_\_

Envelope 1 - “**PROPOSTA COMERCIAL**”

Pregão Presencial nº. 004/2020 – Processo Licitatório nº. 011/2020

## 4.1.2.2 - DIZERES ENVELOPE HABILITAÇÃO

A/C DA PREGOEIRA

EMPRESA \_\_\_\_\_

Envelope 2 - “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”

Pregão Presencial nº. 004/2020 – Processo Licitatório nº. 011/2020

**4.2** - A Prefeitura Municipal de Luisburgo/MG, não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues a Pregoeira, no local, data e horário definidos neste edital.

## V - DO CREDENCIAMENTO

**5.1.** O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se a Pregoeira para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” relativas a este Pregão.

5.1.1 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante Estatuto/Contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

**5.1.1.1 – Sendo constituídos poderes por procuração particular a mesma deve estar com firma reconhecida em cartório do outorgante.**

5.1.2 - Entende-se por documento credencial:

a) Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da



# Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo(MG)  
CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

5.2 - O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

5.3 - Cada credenciado só poderá representar apenas uma licitante;

5.4 - O representante legal da licitante que não se credenciar junto a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" ou "**Documentação**" relativos a este Pregão, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**5.5** - Deverá ser apresentado, no momento do credenciamento, para exercício do direito de preferência de contratação com microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), de que trata desse edital, **alternativamente**, um dos seguintes documentos:

a) Em se tratando de sociedade empresária, certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte; ou, em se tratando de sociedades simples, documento equivalente emitido pelo Cartório de Registro da Pessoa Jurídica.

b) Declaração de microempresas ou empresas de pequeno porte, para efeitos da LC 123/2006 e posteriores alterações, apresentar conforme modelo constante do Anexo VIII deste edital.

b.1 – Havendo suspeita quanto a veracidade das informações, poderá haver diligência na forma do art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93, a fim de comprovação do declarado pelo licitante.

c) A comprovação da qualidade microempresa ou empresa de pequeno porte (ou equiparadas) poderá ser comprovada com a apresentação de relatórios contábeis, forma de constituição da empresa, regime tributário adotado, entre outros, de forma que



# Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo(MG)  
CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

demonstrem ter auferido receitas brutas em valores que se amoldem ao estabelecido no art. 3º da LC 123/06;

5.6 - A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93.

5.7 - Os documentos de credenciamento deverão vir autenticados ou acompanhados dos originais para autenticação pela Pregoeira e/ou equipe de apoio.

**5.8 - ATENÇÃO**, NO CREDENCIAMENTO SERÁ EXIGIDA DECLARAÇÃO CONFORME SUBCLAUSULA 8.1.2 DO PRESENTE EDITAL, COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO INCISO VII DO ART 4º DA LEI 10520/2002.

5.8.1 - O Licitante que não se credenciar perante a Pregoeira, nos termos da subcláusula 5.4, deverá apresentar a Declaração conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10520/02 em envelope independente contendo em sua parte externa os dizeres:

A/C DO PREGOEIRO

**DECLARAÇÃO CONFORME VII do art. 4º da Lei 10520/02**

EMPRESA \_\_\_\_\_

Pregão Presencial nº. 004/2020 – Processo Licitatório nº. 011/2020

5.8.1.1 – O licitante em uso da prerrogativa da LC 123/06 deverá apresentar declaração de enquadramento e/ou apresentar a documentação correspondente já na fase de credenciamento.

5.8.2 – O licitante que encaminhar sua proposta comercial via postal, será considerado declarado tacitamente que atende aos requisitos para habilitação, na forma do art. 4º, inciso VII da Lei 10520/02;

5.8.2.1 – O licitante que encaminhar sua proposta comercial via postal, deverá enviar, em envelope distinto do de habilitação e proposta comercial, isto é, em separado, a documentação comprobatória do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (ou equiparada), na forma do Título V deste edital.

**VI - DA PROPOSTA COMERCIAL**



# Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo(MG)  
CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

**6.1** - No envelope de proposta deverá conter os dizeres especificados no **item 4.1.2.1**

**6.1.1** - A PROPOSTA DEVERÁ SER IMPRESSA E APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, SEM EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS, DEVIDAMENTE ASSINADA PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL, COM O NOME, NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA, ENDEREÇO. Deverão constar a proposta:

**6.1.2** - Especificação do objeto;

**6.1.3** - Preço unitário e total, em moeda nacional;

**6.1.3.1.** Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o unitário, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

**6.1.3.2.** – Havendo divergência entre as especificações dos itens constantes do Anexo II deste Edital e as constantes dos arquivos eletrônicos gerados para o Sistema Informatizado de Apuração de Pregão, prevalecerão as primeiras.

**6.2** - A simples participação neste certame implica em que:

**6.2.1** - Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

**6.2.2** - A licitante vencedora compromete-se a fornecer o objeto desta licitação em total conformidade com as especificações da ordem de serviço e em conformidade com este Edital.

**6.2.3** - O licitante se compromete a cumprir toda a legislação de regência específica, seja proveniente das Agências Reguladoras e/ou de órgãos/entidades públicas, bem como, as atinentes ao Código de Defesa do Consumidor no tocante ao presente objeto.

**6.2.3** - A Proposta Comercial deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação,

**6.2.3.1** - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

**6.2.3.2** - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para assinatura da ata de registro de preço, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

**6.2.4** – O objeto será entregue conforme especificação constante no Anexo I do presente certame.

**6.2.5** - No caso de **omissão** na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam no Anexo I e II deste edital.



# Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo (MG)  
CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

**6.2.6** - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderão ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração.

**6.2.7** - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

**6.2.8** - A proposta deverá conter a indicação precisa do objeto cotado a fim de submeter à fase de liquidação da despesa.

**6.2.9** - A licitante vencedora compromete-se a entregar o objeto desta licitação em total conformidade com as especificações da ordem de fornecimento/serviço e em conformidade com este Edital.

6.3 - É facultado a Pregoeira promoção de diligência, na forma do art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93, destinado a suprimir informações eventualmente ausentes na proposta.

## VII- DA HABILITAÇÃO

**7.1** - No envelope de habilitação deverá conter os dizeres conforme item: **4.1.2.2 – Envelope 02.**

**7.1.1** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira ou sua equipe de apoio.

**7.2** - O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

### **7.2.1 – REGULARIDADE JURÍDICA**

**7.2.1.1** - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**7.2.1.2.-** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

**7.2.1.3** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



# Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo(MG)  
CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

**7.2.1.4** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **7.2.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**7.2.2.1** - Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

**7.2.2.2** – Certidão de Regularidade perante o **FGTS**, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

**7.2.2.3** - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e a **Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

**7.2.2.4** - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

**7.2.2.5** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

## **7.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA**

**7.2.3.1.** Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

**a)** Certidão Negativa de Falência/Concordata ou Certidão Judicial Cível Negativa da Sede da pessoa jurídica licitante (expedida pelo cartório distribuidor).

**a.1)** Serão consideradas válidas para este certame aquelas emitidas há no máximo 60 (sessenta) dias da data estipulada para a abertura do certame, se outra não estiver especificada na Certidão.

## **7.3 – DECLARAÇÕES**

**7.3.1** – Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme

**Anexo VI**



# Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo(MG)  
CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

**7.4. –** A licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) em uso do regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº. 123/06, deverá apresentar Declaração que comprove o enquadramento em ME ou EPP, **junto da peça de credenciamento.**

**7.5 –** Os documentos relacionados no item **7.2.1 – “REGULARIDADE JURÍDICA”** não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o CREDENCIAMENTO neste Pregão.

**7.6 -** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**7.7 -** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

## **VIII - DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

### **8.1 - ABERTURA DA SESSÃO**

**8.1.1 -** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

**8.1.2 -** Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará(o) declaração dando ciência de que não há fatos impeditivos a habilitação (Anexo IV), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.



# Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo (MG)  
CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

## **8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**8.2.1** - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, a Pregoeira verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

**8.2.2** - Dentre as propostas aceitas, a Pregoeira classificará em primeiro lugar a proposta de menor preço (conforme expresso no Anexo I) e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

**8.2.3** - Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o alcance no máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

## **8.3 LANCES VERBAIS**

**8.3.1** - Aos licitantes classificados na forma do item 8.2, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

**8.3.2** - Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

**8.3.3** - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**8.3.4** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**8.3.5** - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**8.3.6** - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**8.3.7** - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço.

**8.3.8** - Não será permitido o uso de aparelhos telefônicos e similares durante os lances verbais, devendo os representantes credenciados estarem aptos aos lances. Porém, para



# Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo(MG)  
CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

negociação final, o representante da empresa que estiver com o menor valor poderá contatar com a empresa, para sua última proposta.

## 8.4 HABILITAÇÃO

**8.4.1** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

**8.4.2** - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

**a)** Apresentação de documentos complementares ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**8.4.3** - A verificação será certificada pela Pregoeira.

**8.4.4** - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**8.4.5** - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

## IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

**9.1** - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 0207.08.244.0010.2.005.339032 – Ficha 319 e 0207.08.244.0010.2.005.339032 – Ficha 320.

## X - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

**10.1** – Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitante, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico [licitacao@luisburgo.mg.gov.br](mailto:licitacao@luisburgo.mg.gov.br) ou protocolizada na sala de Licitações, dirigida a Pregoeira.

**10.2** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começa a correr



# Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo(MG)  
CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

**10.3** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.4** - Os recursos quando da aplicação das penalidades poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

**10.5** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão de Licitações, da Prefeitura Municipal de Luisburgo/MG, situada a Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo/MG.

## **XI - DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

**11.1** - Inexistindo interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto e o encaminhará o processo licitatório para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

**11.2** - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à homologação e adjudicação e determinará a assinatura da ata de registro de preço.

**11.3** - O Município poderá exigir como condição para adjudicação do objeto, a apresentação de amostra de qualquer item vencido por parte do licitante com o fim de aferir o atendimento das especificações do edital.

**11.3.1** - No caso de reprovação nos testes, o proponente terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar recurso, que será analisado pelo Setor Competente, em conjunto com o corpo técnico da Prefeitura.

**11.3.2** - No caso de ser julgado improcedente o recurso, o segundo classificado na fase de julgamento passará pelo mesmo procedimento, respeitando-se as disposições da Lei 8.666/93, até que haja proponente que satisfaça as condições e padrões mínimos exigidos no certame.

## **XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1** - São obrigações do contratado/fornecedor, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

**12.1.1** - Entregar o objeto em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital.



# Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo (MG)  
CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

**12.1.2** - Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à entrega e ou execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes da execução do objeto.

**12.1.3** - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, ao Município de Luisburgo - MG ou a terceiros.

**12.1.4** - manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

**13** – Será vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratual.

## **XIII - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA GARANTIA CONTRATUAL**

### **13.1 - DO PAGAMENTO**

**13.1.1** - Os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente após a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada pelo setor competente.

**13.1.1.1** - Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de serviço ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão.

**13.1.2** - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

### **13.2 - DO REAJUSTE**

**13.2.1** - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis:

**13.2.1.1** - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Luisburgo para a justa remuneração da prestação de serviços, poderá ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro.



# Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo(MG)  
CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

**13.2.1.2** - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

**13.2.1.3** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo prestador de serviços, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc.) que comprovem que o preço tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**13.2.1.4** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Luisburgo, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro.

**13.2.1.5** - Fica facultado ao Município de Luisburgo realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo prestador.

**13.2.1.6** - A eventual autorização da revisão dos preços será concedida após análise técnica do Município de Luisburgo, porém contemplará o objeto prestados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município de Luisburgo.

**13.2.1.6.1** - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o fornecedor não poderá suspender a entrega do objeto.

**13.2.1.6.2** - O fornecedor deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

**13.2.1.6.3** - A planilha de composição de custos deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

## **XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



# Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo(MG)  
CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

**14.2** - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º, art. 65, Lei nº 8.666/93 e §2º, inciso II, art. 65, da Lei nº 9648/98.

**14.3** - Se a licitante vencedora deixar de aceitar ou não assinar o contrato (ou equivalente) em 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita pelo Secretário Municipal de Administração, ocorrerá caducidade do seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no capítulo VII deste Pregão.

**14.4** - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**14.5** - Ocorrendo à hipótese prevista no item 14.3, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e de acordo com as propostas apresentadas.

**14.6** - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

**14.7** - Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação.

**14.8** - Conforme art. 7º da Lei 10.520/2002 quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o documento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sendo descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores do município a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ata de registro de preço e das demais cominações legais.

**14.9** - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

**14.10** - O licitante poderá retirar o edital na sede da prefeitura.



# Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo(MG)  
CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

**14.11** - Os materiais serão entregues em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento emitido pelo setor de compras do município;

**14.12** - Poderá ser firmado contratos administrativos decorrentes dos preços registrados, a qual a minuta da Ata de Registro de Preços será utilizada como parâmetro para elaboração do referido instrumento - *procedendo as devidas atualizações conceituais peculiares de cada instituto.*

**14.12.1** – Na eventualidade de se firmar contrato administrativo decorrente da ata de registro de preços, o mesmo poderá ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**14.13** - Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Município de Luisburgo/MG, por escrito, por intermédio da Pregoeira ou através do telefone 0xx(33) 3373-7080, no horário de 12:00hs às 18:00hs.

Luisburgo/MG, 17 de março de 2020.

---

Shirley Gomes Pereira  
Presidente da CPL



# Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo(MG)  
CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2020

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ESPECIFICAÇÕES				MÉDIA	
ITENS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Alimento especial, fórmula anti-regurgitação para lactentes com composição específica para condições de refluxo gastroesofágico. Indicado para alimentação de lactentes desde o nascimento até os 12 meses com sintomas de regurgitação e/ou refluxo gastroesofágico, lata de 400g. Aptamil AR 800g	200	LATAS	R\$ 56,63	R\$ 11.325,00
2	Fórmula Infantil com Ferro para Lactentes, espessado com amido de milho pré-gelatinizado. Indicada para redução dos episódios de regurgitação. Nan AR 800g	200	LATAS	R\$ 44,50	R\$ 8.900,00
3	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrições de lactose. Com DHA e ARA e nucleotídeos NAM SEM LACTOSE 400 GRAMAS	200	LATAS	R\$ 52,50	R\$ 10.500,00
4	Alimento sem lactose com ingredientes de origem vegetal rico em vitaminas A, B12 e D, Fósforo e Zinco. Supra Soy Sem Lactose. 400g	200	UNID	R\$ 29,25	R\$ 5.849,00
5	Complemento alimentar infantil, rico em vitaminas e mnerais, com lactose, sacarose, isento de glúten, via oral, indicado para ganho de peso, com quantidades de nutrientes ajustadas de acordo com as necessidades da criança de 04 a 10 anos (SUSTAGEM KIDS®) (SUSTAIN JUNIOR). Lata de 350g ou superior (SABOR: BAUNILHA)	200	LATAS	R\$ 23,90	R\$ 4.780,00
6	Complemento alimentar instantâneo, rico em vitaminas e minerais, com lactose, sacarose, isento de glúten, via oral, indicado para ganho de peso em adultos. (SUSTAGEN®) ou (SUSTAIN®). Lata de 400g ou superior (SABOR :BAUNILHA)	200	LATAS	R\$ 34,06	R\$ 6.811,33



# Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo(MG)  
CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

7	Formula infantil com concentrado protéico de soro de leite*, oleína de palma, leite desnatado, óleo de canola, óleo de palmiste, óleo de milho, sais minerais (citrato de cálcio, cloreto de potássio, cloreto de magnésio, citrato de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio, sulfato de manganês, selenato de sódio), vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina E, pantotenato de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K, biotina), óleo de peixe, lecitina de soja, ácido graxo araquidônico, L-arginina, L-carnitina, nucleotídeos, taurina bitartarato de colina, inositol, L-histidina. Nan 1 800g	500	LATAS	R\$ 48,62	R\$ 24.307,50
8	Formula infantil, Lactose, leite desnatado, concentrado protéico de soro do leite, oleína de palma, óleo de canola, óleo de palmiste, óleo de milho, sais minerais (citrato de cálcio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio), lecitina de soja, vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina E, pantotenato de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K, biotina, vitamina B12), óleo de peixe, cultura de lactobacillus e bifidus. Nan 2 800 G	500	LATAS	R\$ 47,06	R\$ 23.530,00
9	Alimento especial,fórmula infantil de partida, adicionada de prebióticos, com relação caseína / proteína do soro 40:60 e exclusivo mix de 98% de gorduras de origem vegetal (Aptamil 01 800 g).	500	LATAS	R\$ 54,91	R\$ 27.455,00
10	Fórmula infantil de seguimento, enriquecida com ferro, fornece nutrientes em quantidades adequadas para lactentes a partir do sexto mês de vida. carboidratos: lactose e maltodextrina (Aptamil 02 800G).	500	LATAS	R\$ 50,83	R\$ 25.415,00
11	Fórmula Infantil de partida para Lactentes com Proteínas Lácteas de 0 a 6 Meses com 800g (MILUPA 1 800 GRAMAS)	500	LATAS	R\$ 42,97	R\$ 21.482,50
12	Fórmula Infantil de Seguimento para Lactentes com Proteínas Lácteas a Partir do 6º Mês com 800g (MILUPA 2 800 GRAMAS)	500	LATAS	R\$ 43,12	R\$ 21.557,50
13	Fórmula infantil com predominância protéica de caseína; acrescida de óleos vegetais, maltodextrina e enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos. Nestrogeno 1 800g	500	LATAS	R\$ 44,71	R\$ 22.355,00
14	Fórmula infantil com predominância protéica de caseína; acrescida de óleos vegetais, maltodextrina e enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos. Nestrogeno 2 800g	500	LATAS	R\$ 42,00	R\$ 21.000,00



# Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo(MG)  
CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

15	leite parcialmente desnatado, lactose, óleo de girassol, óleo de colza, óleo de coco, óleo de palma, maltodextrina, proteína do soro de leite, galactooligossacarídeo, frutooligossacarídeo, óleo de peixe, cálcio, vitamina C, ferro, inositol, zinco, vitamina E, colina, carnitina, cobre, ácido pantotênico, niacina, vitamina A, vitamina B1, vitamina B6, manganês, vitamina B2, potássio, ácido fólico, selênio, vitamina K, vitamina D, biotina e aromatizante. FORMULA INFANTIL PARA CRIANÇAS COM MAIS DE 12 MESES MILNUTRI OU SIMILAR 800 GRAMAS	500	LATAS	R\$ 38,84	R\$ 19.417,50
16	Fórmula nutricionalmente completa, com seus nutrientes em percentuais normais e baixa osmolalidade. indicada para atender às necessidades nutricionais na manutenção ou recuperação do estado nutricional. isenta de sacarose, lactose e glúten. 100% proteína isolada de soja. IsossourceSoya 1.5 1000 ML SABOR BAUNILHA	2600	FRASCOS	R\$ 30,61	R\$ 79.586,00
17	SUPLEMENTO pronto para consumo, que pode ser administrado por sonda de alimentação (dieta enteral) ou através da via oral, também como suplemento, uma vez que é formulado no sabor baunilha. Sua alta concentração calórica (1500 Kcal/litro) e proteica (56,8g/L), garantem um bom aporte de nutrientes para pacientes que necessitam deste tipo de auxílio de curto a longo período de tempo. Trophic 1.5 1000 ML SABOR BAUNILHA	2580	FRASCOS	R\$ 31,00	R\$ 79.980,00
18	Fraldas Geriátricas Descartáveis (ADULTO) tamanho (P), (Bigfral Superior ou equivalente) fardo com 90 fraldas.	24	FARDOS	R\$ 144,00	R\$ 3.456,00
19	Fraldas Geriátricas descartáveis (ADULTO) tamanho (EG) Bigfral Superior ou equivalente),fardo com 70 fraldas	24	FARDOS	R\$ 120,00	R\$ 2.880,00
20	Fraldas Geriátricas descartáveis (ADULTO) tamanho (G), Bigfral Superior ou equivalente) fardo com 80 fraldas	24	FARDOS	R\$ 120,00	R\$ 2.880,00
21	Fraldas Geriátricas descartáveis (ADULTO) tamanho (M), (Bigfral Superior ou Equivalente) fardo com 80 fraldas	24	FARDOS	R\$ 120,00	R\$ 2.880,00
22	Suplemento alimentar em pó nutricionalmente completo e balanceado, normocalórico, normoproteico e normolipídico. Isenta de glúten e lactose, com proteína de alta qualidade, para uso via oral ou enteral. Ideal para pacientes com trato gastrointestinal funcionante, com necessidades nutricionais especiais. Indicado para manutenção e recuperação de saúde, bem-estar e um adequado estado nutricional. Mais indicados para tratamento por sonda (enteral), além de não ter lactose que pode atrapalhar o processo de digestão e comprometer resultados do tratamento. (NUTREN 1.0). Lata 400g SABOR BAUNILHA	500	LATAS	R\$ 59,12	R\$ 29.557,50



# Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo(MG)  
CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

23	Suplemento alimentar em pó nutricionalmente completo e balanceado é um alimento em pó que ao ser misturado com água proporciona uma nutrição completa e balanceada, que pode ser usada como dieta exclusiva ou como suplemento alimentar. (ENSURE 900 GRAMAS SABOR BAUNILHA)	500	LATAS	R\$ 139,67	R\$ 69.833,33
24	Suplemento em pó desnatado, maltodextrina, proteína concentrada de soro de leite (WPC), leite em pó integral, caseinato de cálcio obtido do leite da vaca, colágeno hidrolisado, frutooligosacarídeos (FOS), inulina, minerais (ferro, zinco, iodo, selênio, manganês, fósforo, magnésio, potássio, flúor, cromo e molibdênio), vitaminas (vitamina A, colecalciferol, tiamina, riboflavina, nicotinamida, ácido pantotênico, piridoxina, cianocobalamina, ácido ascórbico, vitamina E, vitamina K, biotina, ácido fólico e colina), cálcio de ostra, emulsificante lecitina de soja, antiemético fosfato tricálcico, espessante goma xantana e acidulante ácido ascórbico. (SUSTAP SENIOR SEM SABOR 370 GRAMAS)	500	LATAS	R\$ 56,71	R\$ 28.352,50
25	SUPLEMENTO com baixo teor de gordura saturada e um mix exclusivo de proteínas que ajudam a promover uma alimentação completa e nutritiva. É ideal para pacientes com distúrbios alimentares, doenças neurológicas ou em recuperação, que precisam restabelecer o estado nutricional. A versão em pó é versátil e permite diferentes diluições de 1,0 a 1,5 kcal/ ml (TROPIC BASIC EM PÓ 800 GRAMAS SABOR BAUNILHA)	500	LATAS	R\$ 46,12	R\$ 23.057,50
26	Suplemento pronto para consumo, indicado para pessoas com necessidades nutricionais especiais. com fórmula padrão é completa e balanceada, auxiliando na manutenção ou recuperação do estado nutricional. ideal para auxiliar pacientes que precisam de alta oferta calórica e menor volume. Com tipo de dieta pode se enquadrar em orientações dietoterápicas para determinadas condições de saúde, como a perda de peso. (NUTREN 2,0 OU SIMILAR 2,0 COM 1000 ML)	3000	FRASCOS	R\$ 18,03	R\$ 54.090,00
27	Suplemento oral completo, especialmente desenvolvido para indivíduos submetidos à diálise. Acrescido de fibras alimentares. Isento de sacarose, lactose e glúten. HDMAX (200 ml) OU SIMILAR	3340	UNID	R\$ 23,89	R\$ 79.775,90
28	Formula semi-elementar e hipoalergênica, à base de proteína extensamente hidrolisada de soro de leite. é uma alimento hipoalergico à base de proteína extensamente hidrolisada com adição de LCPufas(DHA e ARA) e nucleotídeos.É indicado para alergias a proteína do leite da vaca e da soja é Isento de lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten. Pregomim Pepti lata 400 G ou similar	200	LATAS	R\$ 162,64	R\$ 32.528,00



# Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo(MG)  
CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

29	Dieta enteral/oral nutricionalmente completa para crianças de 0 a 12 meses, hipercalórica, com ótima oferta protéica. Contém LCPufas (ARA/DHA), nucleotídeos, beta-caroteno e uma mistura exclusiva de prebióticos (GOS/FOS). Única dieta pronta para uso para lactentes, com ótima osmolaridade. Isenta de sacarose. NÃO CONTÉM GLÚTEN. INFATRINI PÓ 400G	200	LATAS	R\$ 113,69	R\$ 22.738,00
30	Suplemento nutricional para crianças, rico em energia, vitaminas e minerais. Não contém lactose e glúten e pode ser consumido por via oral ou por sondas. O uso de um produto como o Fortini permite que a criança tenha um ganho de peso e crescimento linear com incremento harmônico entre macro e micronutrientes e desta forma, tenha ganho de peso e crescimento adequados para a idade FORTINI 400 g SEM SABOR.	200	LATAS	R\$ 49,23	R\$ 9.846,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 776.126,07</b>



# Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo(MG)  
CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

## ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)

PREGAO PRESENCIAL N.º. 004/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 011/2020

DADOS A CONSTAR PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE NA PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:
Endereço:	Telefone/Fax:
Nome Do Signatário (Para Assinatura da ata de registro de preço ).	
Identidade do Signatário:	CPF do signatário:

ITENS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Alimento especial, fórmula anti-regurgitação para lactentes com composição específica para condições de refluxo gastroesofágico. Indicado para alimentação de lactentes desde o nascimento até os 12 meses com sintomas de regurgitação e/ou refluxo gastroesofágico, lata de 400g. Aptamil AR 800g		200	LATAS		
2	Fórmula Infantil com Ferro para Lactentes, espessado com amido de milho pré-gelatinizado. Indicada para redução dos episódios de regurgitação. Nan AR 800g		200	LATAS		
3	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrições de lactose. Com DHA e ARA e nucleotídeos NAM SEM LACTOSE 400 GRAMAS		200	LATAS		
4	Alimento sem lactose com ingredientes de origem vegetal rico em vitaminas A, B12 e D, Fósforo e Zinco. Supra Soy Sem Lactose. 400g		200	UNID		
5	Complemento alimentar infantil, rico em vitaminas e merais, com lactose, sacarose, isento de glúten, via oral, indicado para ganho de peso, com quantidades de nutrientes ajustadas de acordo com as necessidades da criança de 04 a 10 anos (SUSTAGEM KIDS®) (SUSTAIN JUNIOR). Lata de 350g ou superior (SABOR: BAUNILHA)		200	LATAS		



# Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo(MG)  
CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

6	Complemento alimentar instantâneo, rico em vitaminas e minerais, com lactose, sacarose, isento de glúten, via oral, indicado para ganho de peso em adultos. (SUSTAGEN®) ou (SUSTAIN®). Lata de 400g ou superior (SABOR :BAUNILHA)		200	LATAS		
7	Formula infantil com concentrado protéico de soro de leite*, oleína de palma, leite desnatado, óleo de canola, óleo de palmiste, óleo de milho, sais minerais (citrato de cálcio, cloreto de potássio, cloreto de magnésio, citrato de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio, sulfato de manganês, selenato de sódio), vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina E, pantotenato de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K, biotina), óleo de peixe, lecitina de soja, ácido graxo araquidônico, L-arginina, L-carnitina, nucleotídeos, taurina bitartrato de colina, inositol, L-histidina. Nan 1 800g		500	LATAS		
8	Formula infantil, Lactose, leite desnatado, concentrado protéico de soro do leite, oleína de palma, óleo de canola, óleo de palmiste, óleo de milho, sais minerais (citrato de cálcio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio), lecitina de soja, vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina E, pantotenato de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K, biotina, vitamina B12), óleo de peixe, cultura de lactobacillus e bifidus. Nan 2 800 G		500	LATAS		
9	Alimento especial,fórmula infantil de partida, adicionada de prebióticos, com relação caseína / proteína do soro 40:60 e exclusivo mix de 98% de gorduras de origem vegetal (Aptamil 01 800 g).		500	LATAS		
10	Fórmula infantil de seguimento, enriquecida com ferro, fornece nutrientes em quantidades adequadas para lactentes a partir do sexto mês de vida. carboidratos: lactose e maltodextrina (Aptamil 02 800G).		500	LATAS		
11	Fórmula Infantil de partida para Lactentes com Proteínas Lácteas de 0 a 6 Meses com 800g (MILUPA 1 800 GRAMAS)		500	LATAS		
12	Fórmula Infantil de Seguimento para Lactentes com Proteínas Lácteas a Partir do 6º Mês com 800g (MILUPA 2 800 GRAMAS)		500	LATAS		
13	Fórmula infantil com predominância protéica de caseína; acrescida de óleos vegetais, maltodextrina e enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos. Nestrogeno 1 800g		500	LATAS		



# Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo(MG)  
CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

14	Fórmula infantil com predominância protéica de caseína; acrescida de óleos vegetais, maltodextrina e enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos. Nestrogeno 2 800g		500	LATAS		
15	leite parcialmente desnatado, lactose, óleo de girassol, óleo de colza, óleo de coco, óleo de palma, maltodextrina, proteína do soro de leite, galactooligossacarídeo, frutooligossacarídeo, óleo de peixe, cálcio, vitamina C, ferro, inositol, zinco, vitamina E, colina, carnitina, cobre, ácido pantotênico, niacina, vitamina A, vitamina B1, vitamina B6, manganês, vitamina B2, potássio, ácido fólico, selênio, vitamina K, vitamina D, biotina e aromatizante. FORMULA INFANTIL PARA CRIANÇAS COM MAIS DE 12 MESES MILNUTRI OU SIMILAR 800 GRAMAS		500	LATAS		
16	Fórmula nutricionalmente completa, com seus nutrientes em percentuais normais e baixa osmolalidade. indicada para atender às necessidades nutricionais na manutenção ou recuperação do estado nutricional. isenta de sacarose, lactose e glúten. 100% proteína isolada de soja. IsosourceSoya 1.5 1000 ML SABOR BAUNILHA		2600	FRASCOS		
17	SUPLEMENTO pronto para consumo, que pode ser administrado por sonda de alimentação (dieta enteral) ou através da via oral, também como suplemento, uma vez que é formulado no sabor baunilha. Sua alta concentração calórica (1500 Kcal/litro) e proteica (56,8g/L), garantem um bom aporte de nutrientes para pacientes que necessitam deste tipo de auxílio de curto a longo período de tempo. Trophic 1.5 1000 ML SABOR BAUNILHA		2580	FRASCOS		
18	Fraldas Geriátricas Descartáveis (ADULTO) tamanho (P), (Bigfral Superior ou equivalente) fardo com 90 fraldas.		24	FARDOS		
19	Fraldas Geriátricas descartáveis (ADULTO) tamanho (EG) Bigfral Superior ou equivalente),fardo com 70 fraldas		24	FARDOS		
20	Fraldas Geriátricas descartáveis (ADULTO) tamanho (G), Bigfral Superior ou equivalente) fardo com 80 fraldas		24	FARDOS		
21	Fraldas Geriátricas descartáveis (ADULTO) tamanho (M), (Bigfral Superior ou Equivalente) fardo com 80 fraldas		24	FARDOS		



# Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo(MG)  
CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

22	Suplemento alimentar em pó nutricionalmente completo e balanceado, normocalórico, normoproteico e normolipídico. Isenta de glúten e lactose, com proteína de alta qualidade, para uso via oral ou enteral. Ideal para pacientes com trato gastrointestinal funcionante, com necessidades nutricionais especiais. Indicado para manutenção e recuperação de saúde, bem-estar e um adequado estado nutricional. Mais indicados para tratamento por sonda (enteral), além de não ter lactose que pode atrapalhar o processo de digestão e comprometer resultados do tratamento. (NUTREN 1.0). Lata 400g SABOR BAUNILHA		500	LATAS		
23	Suplemento alimentar em pó nutricionalmente completo e balanceado é um alimento em pó que ao ser misturado com água proporciona uma nutrição completa e balanceada, que pode ser usada como dieta exclusiva ou como suplemento alimentar. (ENSURE 900 GRAMAS SABOR BAUNILHA)		500	LATAS		
24	Suplemento em pó desnatado, maltodextrina, proteína concentrada de soro de leite (WPC), leite em pó integral, caseinato de cálcio obtido do leite da vaca, colágeno hidrolisado, frutooligosacarídeos (FOS), inulina, minerais (ferro, zinco, iodo, selênio, manganês, fósforo, magnésio, potássio, flúor, cromo e molibdênio), vitaminas (vitamina A, colecalciferol, tiamina, riboflavina, nicotinamida, ácido pantotênico, piridoxina, cianocobalamina, ácido ascórbico, vitamina E, vitamina K, biotina, ácido fólico e colina), cálcio de ostra, emulsificante lecitina de soja, antiemectante fosfato tricálcico, espessante goma xantana e acidulante ácido ascórbico. (SUSTAP SENIOR SEM SABOR 370 GRAMAS)		500	LATAS		
25	SUPLEMENTO com baixo teor de gordura saturada e um mix exclusivo de proteínas que ajudam a promover uma alimentação completa e nutritiva. É ideal para pacientes com distúrbios alimentares, doenças neurológicas ou em recuperação, que precisam restabelecer o estado nutricional. A versão em pó é versátil e permite diferentes diluições de 1,0 a 1,5 kcal/ ml (TROPIC BASIC EM PÓ 800 GRAMAS SABOR BAUNILHA)		500	LATAS		



# Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo(MG)  
CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

26	Suplemento pronto para consumo, indicado para pessoas com necessidades nutricionais especiais. com fórmula padrão é completa e balanceada, auxiliando na manutenção ou recuperação do estado nutricional. ideal para auxiliar pacientes que precisam de alta oferta calórica e menor volume. Com tipo de dieta pode se enquadrar em orientações dietoterápicas para determinadas condições de saúde, como a perda de peso. (NUTREN 2,0 OU SIMILAR 2,0 COM 1000 ML)		3000	FRASCOS		
27	Suplemento oral completo, especialmente desenvolvido para indivíduos submetidos à diálise. Acrescido de fibras alimentares. Isento de sacarose, lactose e glúten. HDMAX (200 ml) OU SIMILAR		3340	UNID		
28	Formula semi-elementar e hipoalergênica, à base de proteína extensamente hidrolisada de soro de leite. é uma alimento hipoalergico à base de proteína extensamente hidrolisada com adição de LCPufas(DHA e ARA) e nucleotídeos.É indicado para alergias a proteína do leite da vaca e da soja é Isento de lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten. Pregomim Pepti lata 400 G ou similar		200	LATAS		
29	Dieta enteral/oral nutricionalmente completa para crianças de 0 a 12 meses, hipercalórica, com ótima oferta protéica. Contém LCPufas (ARA/DHA), nucelotídeos, beta-caroteno e uma mistura exclusiva de prebióticos (GOS/FOS). Única dieta pronta para uso para lactentes, com ótima osmolaridade. Isenta de sacarose. NÃO CONTÉM GLÚTEN. INFATRINI PÓ 400G		200	LATAS		
30	Suplemento nutricional para crianças, rico em energia,vitaminas e minerais. Não contém lactose e glúten e pode ser consumido por via oral ou por sondas. O uso de um produto como o Fortini permite que a criança tenha um ganho de peso e crescimento linear com incremento harmônico entre macro e micronutrientes e desta forma, tenha ganho de peso e crescimento adequados para a idade FORTINI 400 g SEM SABOR.		200	LATAS		
<b>VALOR TOTAL</b>						

Valor Global da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Prazo de validade: 60 dias. Proposta

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, e, que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.



# Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo (MG)  
CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

Local e Data:..... de.....de 2020

NOME

Representante Legal da Licitante



# Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo(MG)  
CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

## ANEXO III - CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

Prefeitura Municipal de Luisburgo.

Referência: Pregão Presencial 004/2020 – Processo Licitatório nº. 011/2020

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N° \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº. 004/2020 – Processo Licitatório nº. 011/2020, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei No 8666/93, assinar declarações, inclusive as relativas ao teor do ANEXO IV e ANEXO VIII deste processo de licitação.

Atenciosamente.

Local e Data:..... de.....de 2020

**NOME**

Representante Legal da Licitante

**Anexar cópia da carteira de Identidade**



# Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo(MG)  
CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

## ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Luisburgo.

Referência: Pregão Presencial nº. 004/2020 – Processo Licitatório nº. 011/2020

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N° \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº. 004/2020 – Processo Licitatório nº. 011/2020, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação.

Atenciosamente.

Local e Data: ..... de.....de 2020

**NOME**

Representante Legal da Licitante



# Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo(MG)  
CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

## ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À

Prefeitura Municipal de Luisburgo.

Referência: Pregão Presencial nº. 004/2020 – Processo Licitatório nº. 011/2020

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº. 004/2020 – Processo Licitatório nº. 011/2020 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

Local e Data:..... de.....de 2020

**NOME**

Representante legal da empresa



# Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo(MG)  
CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

## ANEXO VII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 011/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

Pelo presente, o MUNICÍPIO DE LUISBURGO/MG, com sede administrativa na Rua Jose Petronilho Inacio de Souza, nº 66, Centro, Luisburgo-MG CEP: 36.923-000, inscrita no CNPJ: 01.615.423/0001-89, neste ato representado por seu Prefeito Municipal José Carlos Pereira, inscrito no CPF sob o nº 028.505.716-28, doravante denominado MUNICÍPIO / ÓRGÃO GERENCIADOR e a(s) empresa(s) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.000.000/0000-00, com endereço em Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_ através do seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. 000.000.000-00, e RG. Sob o nº. 0.000.000-0 SSP/ \_\_\_\_\_, vencedora(s) do certame doravante denominada(s) FORNECEDORA(S), ACORDAM proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 004/2020, ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta Ata será o Registro de Preço para Aquisição de Fraldas, leites e suplementos alimentares, para pessoas com carências nutricionais, para manutenção das atividades da unidade básica de saúde de Luisburgo-MG, conforme Edital Pregão Presencial Para Registro de Preço n.º 004/2020.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.0 - Fica(m) registrado(s) o(s) preço(s) abaixo descrito(s) para o Fornecedor(es) \_\_\_\_\_, a saber:

2.1 – Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.0. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

3.1. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir legalmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.



# Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo(MG)  
CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador.

3.3. As adesões a presente ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador (Município de Luisburgo).

## **CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO**

4.0. Os materiais serão entregues em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento emitido pelo setor de compras do Município, devendo os mesmos ser entregues na sede do Município ora gerenciador.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições serão efetuadas através da Ordem de Fornecimento (O.F), emitida pela Prefeitura Municipal de Luisburgo, contendo o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.2 – O Município de Luisburgo reserva-se o direito de impugnar o material entregue, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

6.0. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.1. O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.2. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto registrado.



# Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo(MG)  
CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

- III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;
- IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto desta Ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- VII - comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Município;
- X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3 (três) dias, caso constatadas divergências nas especificações.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

### 7.0. São responsabilidades do Fornecedor:

- I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;
- II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

7.1. O FORNECEDOR autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.



# Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo(MG)  
CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de Luisburgo obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II - permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local da entrega, desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

## CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento ao fornecedor, através de crédito em conta corrente mantida pelo mesmo, ou por meio de cheque, no prazo de até 20 (vinte) dias a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento (O.F), com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Por ocasião do pagamento, o fornecedor deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica, em conformidade com a legislação aplicável ao fornecimento destinado à administração pública, juntamente com todas as certidões exigidas para habilitação fiscal.

9.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

9.3. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Prova de regularidade relativa à seguridade social – INSS.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

### 10.1 - DO REAJUSTE

10.1.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis:

10.1.1.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Luisburgo para a justa remuneração do fornecimento dos materiais, poderá ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro.

10.1.1.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

10.1.1.3 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo fornecedor Registrado, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço,



# Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo(MG)  
CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da ata de registro de preço, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc.) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**10.1.1.4** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Luisburgo, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, sem prejuízo da Municipalidade.

**10.1.1.5** - Fica facultado ao Município de Luisburgo realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

**10.1.1.6** - A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica do Município de Luisburgo, porém contemplará o objeto prestado a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município.

**10.1.1.6.1** - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o fornecedor registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**10.1.1.6.2** - O Fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos materiais fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e na Ata de Registro de Preços;
- quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento ou na forma mencionada na Cláusula Décima Sexta, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no site do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação ou na forma mencionada na Cláusula Décima Sexta, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.



# Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo(MG)  
CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento dos Itens.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição infringida.

11.6. Constitui motivo para o cancelamento dos preços registrados a situação fática do licitante não permanecer em condição de regularidade perante a seguridade social, FGTS e Trabalhista.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC**

12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos, taxas, transporte e frete que forem devidos em decorrência das contratações e ou fornecimento do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Luisburgo, por período de até 05 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeitará o FORNECEDOR a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma mencionada no Termo de Referência.

13.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município poderá, garantida prévia e ampla defesa, aplicar ao FORNECEDOR multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

13.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

13.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

13.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Luisburgo, por prazo de até 02 (dois) anos, e,



# Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo(MG)  
CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

13.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

13.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar a documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, a Prefeitura Municipal de Luisburgo, solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

13.5. A multa, eventualmente imposta ao FORNECEDOR, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso o FORNECEDOR não tenha nenhum valor a receber deste Órgão da Prefeitura Municipal de Luisburgo, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder à cobrança judicial da multa.

13.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Prefeitura Municipal de Luisburgo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS**

14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

15. As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pela dotação do Município de Luisburgo a seguir: 0207.08.244.0010.2.005.339032 – Ficha 319 e 0207.08.244.0010.2.005.339032 – Ficha 320.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E COMUNICAÇÕES**

16.1. As partes ficam adstritas, ainda, às seguintes disposições:

16.1.1 - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

16.2 - O fornecedor indica o e-mail: \_\_\_\_\_ para recebimento de intimações, inclusive as decorrentes de processo administrativo disciplinar, ordens de fornecimento, comunicações, etc., objeto do presente instrumento.

16.2.1 - As intimações serão feitas por meio eletrônico, na forma do subitem item 16.2, considerando-se realizada no dia em que o intimando efetivar a confirmação do recebimento do seu teor;

16.2.2 - Na hipótese de intimações confirmadas em dia não útil, a mesma será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte.

16.2.3 – A intimação referida nos itens 16.2.1 e 16.2.2 deverá ser confirmada o recebimento no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data do envio da intimação,



# Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo(MG)  
CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

sob pena de considerar-se a intimação automaticamente realizada na data do término desse prazo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17 As partes contratantes elegem o foro de Manhuaçu - MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando arquivadas na sede da PREFEITURA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Luisburgo - MG, xx de xxxxxxxxxxxx de 2020.

\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:

\_\_\_\_\_  
Nome:



# Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo(MG)  
CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

## **ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTEO**

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

### **DECLARAÇÃO**

(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o n.º....., sediada .....(endereço completo) ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º .....  
DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, ALTERADA PELA Lei Complementar nº.147/2014.

....., ..... de ..... de 2020.

.....

(representante legal)

\*Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa